CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI E A EMPRESA RAIMUNDO DE SOUZA LIMA 07772029802. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI,** situado na Praça newton Campelo, nº 193, Centro, Cidade de Francinópolis – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, inscrito no CPF nº 614.550.163-49.

CONTRATADA: **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA 07772029802**, inscrita no CNPJ nº 28.634.532/0001-08, com sede na Av. Deusdete Barbosa, nº 1735, Chapada do Brejo, Francinópolis – PI. Representada neste ato pelo **Sr. Raimundo de Souza Lima**, inscrito no CPF nº 077.720.298-02.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de restauração de ambulância tipo furgoneta FIAT FIORINO 2018/2019, PLACA QRP-8459, incluindo a reposição de peças, para atender necessidade da Secretaria de Saúde de Francinópolis – PI**, conforme as quantidades constantes da proposta apresentada e da **Dispensa de Licitação nº 001/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, Processo Administrativo nº 010/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** O pagamento será feito em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços e os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 10	10 301 0006 2065 0000	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00

Fonte: FMS

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 001/2024**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133/2021 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará **por 30 (trinta) dias** a partir de sua assinatura ou ao término da execução dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 001/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 09 de fevereiro de 2024.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Raimundo de Sousa Lima

Raimundo de Souza Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME: Eduardo Lima Duarte
CPF: 151.869.033-53

NOME: Maria Madalena gomes dos Santos Freitas
CPF: 450 806 153-20

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ANEXO ÚNICO
(RESUTADO FINAL GERAL DAS NOTAS DA PROVA TÍTULO E DIDÁTICA)

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – CARGO 01

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		TÍTULO	DIDÁTICA	TOTAL GERAL
1º	Elky Samea Pereira de Oliveira	20	36.4	56.4
2º	Igor Amador de Sousa	20	30.0	50.0
3º	Yago Gomes da Silva	10	38.0	48.0

PROFESSOR MATEMÁTICA – CARGO 02

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		TÍTULO	DIDÁTICA	TOTAL GERAL
1º	Pedro Felipe Pereira dos Santos	34	38.4	72.4
2º	Reis José da Silva Filho	22	31.2	53.2
3º	Ligia Maria Ximenes Duarte Nunes	10	36.4	46.4
4º	Arimatéia Rodrigues Carvalho	10	28.0	38.0

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA – CARGO 03

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		TÍTULO	DIDÁTICA	TOTAL GERAL
1º	Eliane Oliveira de Mesquita	32	38.0	70.0
2º	Luigi Silva Conrado da Costa	15	34.4	49.4
3º	Jeferson Batista dos Santos Cavalcante	10	32.0	42.0

PSICOPEDAGOGO – CARGO 04

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Rosa Maria Campelo Sousa	50
2º	Brenda Stefany de Sousa Barroso	32
3º	Francisca Lindoncia Araújo de Sousa	30
4º	Maria Rozidete de Azevedo	25
5º	Andrêssa da Silva Sousa	20

CIRURGIÃO DENTISTA – CARGO 05

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Jonnes Dantas Alves Diniz	45
2º	Anna Louise Santos Rodrigues	40
3º	Bianca de Sousa Rocha	30
4º	Tricia Ruana Nunes Araújo	26
5º	Ranna Castelo Branco da Silva	20
6º	Luara Cassimiro da Silva Nascimento	15
7º	Gilson Pereira dos Santos Júnior	10

PROFESSOR HISTÓRIA – CARGO 06

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		TÍTULO	DIDÁTICA	TOTAL GERAL
1º	Caroli Maria de Araújo Cunha	46	38.4	84.4

Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64520-000, Francinópolis-PI.
CNPJ: 06.554.919/0001-03 // e-mail: prefeitura@francinopolis.pi.gov.br

Id:1518FBAEB419377B

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **005/2024/PMF/SEMAS**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, REPRESENTADO PELA SRA. MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA. CONTRATADA: **ARIANE DA CRUZ RODRIGUES DO NASCIMENTO.** CPF: 071.170.013-30. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADORA DURANTE REVISÃO CADASTRAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS/PI. FONTE DE PAGAMENTO: GBF. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **08/06/2024**. VALOR R$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

Rua Ursulino Coimbra, s/nº, Centro, CEP: 64520-000, Francinópolis-PI.
CNPJ/FUNDO: 13.282.167/0001-34 // e-mail: smasfrancinopolis@hotmail.com
Tel.: (89) 3472 1188

Id:0F8BE5CD3DF13787

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **006/2024/PMF/SEMAS**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, REPRESENTADO PELA SRA. MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA. CONTRATADA: **IRANEIDE DA SILVA SOUSA.** CPF: 002.077.883-08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADORA DURANTE REVISÃO CADASTRAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS/PI. FONTE DE PAGAMENTO: GBF. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **08/06/2024**. VALOR R$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

Rua Ursulino Coimbra, s/nº, Centro, CEP: 64520-000, Francinópolis-PI.
CNPJ/FUNDO: 13.282.167/0001-34 // e-mail: smasfrancinopolis@hotmail.com
Tel.: (89) 3472 1188

Id:0F8BE5CD3DF1378F

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **007/2024/PMF/SEMAS**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, REPRESENTADO PELA SRA. MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA. CONTRATADA: **THAIS DO NASCIMENTO SOUSA.** CPF: 618.726.803-21. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADORA DURANTE REVISÃO CADASTRAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS/PI. FONTE DE PAGAMENTO: GBF. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **08/06/2024**. VALOR R$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

Rua Ursulino Coimbra, s/nº, Centro, CEP: 64520-000, Francinópolis-PI.
CNPJ/FUNDO: 13.282.167/0001-34 // e-mail: smasfrancinopolis@hotmail.com
Tel.: (89) 3472 1188

Id:0B6215642553360E0

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 013/2024 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 001/2024
Objeto: Prestação de serviços de restauração de ambulância tipo furgoneta FIAT FIORINO 2018/2019, PLACA QRP-8459, incluindo a reposição de peças, para atender necessidade da Secretaria de Saúde de Francinópolis – PI.
Contratada: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA 07772029802
CNPJ: 28.634.532/0001-08
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
Data da assinatura: 09/02/2024 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Recursos: FMS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Raimundo de Souza Lima
Representante Legal
CONTRATADA

Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64520-000, Francinópolis-PI.
CNPJ: 06.554.919/0001-03 // e-mail: francinopoliscpl@outlook.com
Tel.: (89) 99926-0452